



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
COORD DE LICITAÇÕES E CONTRATOS-IBIRAMA**

DECLARAÇÃO Nº 61 / 2019 - CLCON/IBI (11.01.10.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibirama-SC, 28 de junho de 2019.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO EDITAL E UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA O IFC - CAMPUS IBIRAMA, REITORIA E DEMAIS CAMPUS DO IFC, GERENCIADO PELO CAMPUS IBIRAMA.

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União no endereço www.agu.gov.br e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados dos documentos: **Termo de Contrato - Modelo para SRP - Pregão Eletrônico - Compras (Publicado : 04/12/2015 - Alterado : 17/01/2019)**

Destaca-se a realização das seguintes modificações nas minutas supracitadas:

Por questões operacionais foram excluídas as Cláusulas a seguir:

- Edital:

Item 4.1.2: Em razão dos valores dos itens, não sendo possível que sejam exclusivos para ME e EPP.

Item 4.4.8: Em razão de não se tratar de aquisição de bens de informática.

Item 6.30 e 6.31: Em razão de não se tratar de aquisição de bens de informática.

Item 7.5.3: Em razão do objeto licitação não ter a possibilidade de exigência de amostras

Item 8.6.8 e 8.6.9: por não se tratar do objeto em questão;

Item 8.8.2: por não se tratar de Contratos de Prestação de Serviços de Forma Continuada com Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra, e, de acordo com o modelo da AGU, de acordo Parecer nº 00002/2016/CPLC/CGU/AGU, da Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, tal certidão somente poderia ser solicitada naqueles casos

- Termo de Referência:

Item 1.2 a 1.4: Por não se estabelecer cota reservada para os itens.

Item 4.2: Por não se tratar de entrega de produtos perecíveis.

Item 12: por não haver necessidade de exigência de garantia por se tratar de entregas imediatas

- Contrato:

Item 4.4.1: Por não haver nenhum item exclusivo à microempresas e empresas de pequeno porte.

Item 8.3: Por não se tratar de licitação por preço global

Por questões operacionais foram incluídas as Cláusulas a seguir:

- Edital:

Item 1.4 e 1.5: Para cientificar os licitantes das particularidades do objeto.

Itens 2.2 e 2.3: para esclarecer os locais de entrega dos produtos nos órgãos participantes

Item 5.5.5: para explicitar que os valores deverão ser expressos com duas casas após a vírgula

5.12 a 5.16: Para esclarecer acerca das particularidades da apresentação das propostas do presente objeto.

6.15.1 a 6.15.5 Para esclarecer acerca das particularidades da apresentação das propostas do presente objeto.

Item 6.30: para cientificar os licitantes das negociações que poderão ser realizadas.

Item 7.5.2: para esclarecer acerca da forma da apresentação da proposta escrita

- Termo de Referência:

Itens 1.2 a 1.10: Para cientificar o licitante das particularidades do julgamento das propostas.

Itens 4.1.2 a 4.17: Para esclarecer acerca das particularidades da entrega do objeto a ser contratado

Itens 4.22 a 4.25: Para esclarecer acerca das particularidades da entrega do objeto a ser contratado

Itens 6.1.7 a 6.1.17: para cientificar o licitante das obrigações a serem cumpridas

Item 13: para demonstrar a aprovação do Termo de Referência.

Por questões operacionais foram realizadas alterações nas Cláusulas a seguir:

- Edital:

Item 6.5.1, colocado que se trata de preço unitário do item

Item 6.15 pois explica a particularidade da forma de julgamento do objeto em questão.

Item 16: devido as especificidades do objeto em questão

Item 23.12: em razão de explicitar a prevalência do edital sobre outros documentos funcionalidades

-Termo de Referência/Projeto Básico:

Item 4.1 para esclarecer a forma de entrega dos objetos

Item 11 pois o contrato decorrente do presente processo é de apenas 12 meses não prorrogáveis, de forma que não poderá haver reajuste

Considerando a Orientação Normativa Nº 55/2014, emitida pela Advocacia Geral da União, que estabeleceu a possibilidade de utilização de manifestação jurídica padrão, bem como a emissão de Pareceres Referenciais realizada pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Catarinense, informamos que para esta instrução processual observou-se o PARECER REFERENCIAL n. 00001/2018/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU.

Desta forma, tendo em conta que a situação fática se amolda a regra alhures citada, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.784 de 1999, art. 50, §1º, declaramos que mesmo com as alterações realizadas nas minutas elaboradas pela Advocacia Geral da União, em decorrência da observação ao Parecer Referencial, dispensa-se o envio deste processo para emissão de Parecer Jurídico Individualizado.

(Assinado digitalmente em 28/06/2019 08:48)
EDNA MANUELA HAS DE SOUZA SCHOEFFEL
COORDENADOR - TITULAR
Matrícula: 2085355

(Assinado digitalmente em 28/06/2019 09:50)
FERNANDO JOSE TAQUES
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 28/06/2019 09:16)
JOAO BATISTA REUS AVILA DUARTE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO
Matrícula: 1157670

Processo Associado: 23474.000210/2019-45

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **61**, ano:
2019, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **28/06/2019** e o código de verificação:
41412261f7